



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 207 • São Paulo, sexta-feira, 6 de novembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.988, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Procurador Geral do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, organizada junto ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, destina-se ao oferecimento de cursos de Pós-Graduação "lato sensu" nas modalidades Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária.

§ 1º - A Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado desenvolverá atividades de pesquisa e de difusão do conhecimento jurídico com observância ao enfoque multidisciplinar, ao princípio da autonomia didático-científica e aos problemas da comunidade.

§ 2º - Os cursos promovidos pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado serão oferecidos gratuitamente aos Procuradores do Estado, aos Procuradores Autárquicos e aos servidores em exercício na Procuradoria Geral do Estado.

§ 3º - Constatada capacidade ociosa equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das vagas inicialmente abertas e caracterizada a inexistência de custo adicional, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por servidores públicos de outros órgãos e entidades estaduais, nas mesmas condições oferecidas aos Procuradores do Estado e aos servidores em exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - O Diretor e o Vice-Diretor serão designados pelo Procurador Geral do Estado dentre os Procuradores do Estado em atividade que sejam docentes da Escola, para um mandato cujo termo será fixado em resolução dessa autoridade.

Artigo 3º - O Conselho Curador da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado será composto por 10 (dez) membros, na seguinte conformidade:

- I - o Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos, seu Presidente nato;
- II - o Diretor da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, como membro nato;
- III - 6 (seis) integrantes do corpo docente da Escola, dentre eles, no mínimo, 5 (cinco) Procuradores do Estado em atividade;
- IV - 1 (um) representante da comunidade científica, de notório saber;
- V - 1 (um) representante do corpo discente, eleito por seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos III e IV deste artigo serão designados pelo Procurador Geral do Estado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Em caso de ausência ou impedimento, os membros natos serão representados nas reuniões do Conselho Curador por seus substitutos legais.

Artigo 4º - O Diretor da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado adaptará o Regimento Interno às disposições deste decreto e o remeterá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto, ao Conselho Estadual de Educação, para o que couber no exercício de sua competência.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 51.774, de 25 de abril de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2009
ALBERTO GOLDMAN
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 54.989, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Itapira, do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Itapira, de um imóvel localizado na Avenida dos Biris, s/nº, denominado "Largo da Caixa D'Água", antigo "Largo do Cruzeiro", naquele município, com área de 6.300,00m² (seis mil e trezentos metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 48.385, conforme identificado no expediente ofício SNJ-1.485/2008 (CC-112.321/2009).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" destinar-se-á à reforma e revitalização de Praça como ponto turístico.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2009
ALBERTO GOLDMAN
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 54.990, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera dispositivos do Decreto nº 54.454, de 16 de junho de 2009, regulamento da Lei nº 13.174, de 23 de julho de 2008, que dispõe sobre a comercialização de banana "in natura" no Estado de São Paulo e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir indicados do artigo 3º do Decreto nº 54.454, de 16 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I - o inciso II:
 - "II - Grupo II: multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs a 15.000 (quinze mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, quando na comercialização de banana "in natura" no atacado"; (NR)
- II - o inciso III:
 - "III - Grupo III: multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs a 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, quando"; (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 2009
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 2009.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 5-11-2009

Nos correios eletrônicos SELT, de 24-6 e 13-8 - ambos 2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação de Assistência ao Deficiente Físico - AADP (Ourinhos)	Projeto Esporte Social	39.120,00
E.C. Leão 70 (São Paulo)	Projeto Esporte Social	39.120,00

No correio eletrônico SELT, de 22-10-09, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC (Atibaia), no valor de R\$ 645.000,00, tendo como objeto a realização do Programa Pintando a Liberdade, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SC, de 28-10-2009, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Associação de Gestão Cultural no Interior Paulista - AGCIP (Monte Alto), no valor de R\$ 35.000,00, tendo como objeto a realização do projeto "Feira Regional de Cultura Nordestina", observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SELT, de 3-11-09, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Taiacú	Evento de Confraternização 2009	27.000,00
Vargem	Decoração Natalina da cidade	25.000,00

No correio eletrônico SSE, de 3-11-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Saneamento e Energia, para os efeitos do disposto no Dec. 41.927-97, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Bálsamo	Perfuração de poço tubular profundo com equipamento de bombeamento e reservatório	186.000,00
Bocaina	Obras de adequação da Estação de Tratamento de Esgotos (Polimento)	120.000,00
Catanduva	Canalização de Córrego	500.000,00
Dumont	Perfuração de poço tubular profundo com equipamento de bombeamento e reservatório	220.000,00
General Salgado	Construção de galeria de águas pluviais	94.000,00
Guararapes	Construção de galeria de águas pluviais	250.000,00
José Bonifácio	Construção de galeria de águas pluviais	100.000,00
Nova Guataporanga	Construção de galeria de águas pluviais	200.000,00
Novo Horizonte	Construção de galeria de águas pluviais	300.000,00
Panorama	Construção de galeria de águas pluviais	200.000,00
Pardinho	Construção de galeria de águas pluviais	120.000,00
Pirapozinho	Construção de galeria de águas pluviais	150.000,00
Rinópolis	Impermeabilização da Estação de Tratamento de Esgotos	80.000,00
Saltinho	Perfuração de poço tubular profundo com equipamentos de bombeamento e acessórios	108.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo	Construção de galeria de águas pluviais	120.000,00
São Luiz do Paraitinga	Obras de contenção e proteção das margens do Rio Paraitinga	250.000,00
Serra Azul	Construção de galerias de águas pluviais	200.000,00
Tapiratiba	Construção de interceptores e emissário de esgotos	250.000,00
Teodoro Sampaio	Construção de galeria de águas pluviais	300.000,00
Valparaíso	Construção de galeria de águas pluviais	120.000,00

Retificação do D.O. de 22-10-2009

Na Resolução CC-46, de 21-10-2009, no artigo 1º, leia-se como segue e não como constou: ...LUIZ CESAR GIL DE OLIVEIRA,...

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Convênios
PROCESSO: 1941/2009
Convênio: 718/2009
Parecer Jurídico: 1267/2009
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Embu
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Implantação de Sinalização de Transito por Semáforo no entroncamento das vias Rua Marcelino Pinto Teixeira/Rua Jorge Alfredo Camasmie, do município, conforme projeto às fls. 22/33.
Valor: o valor do presente Convênio é de 60.000,00, de responsabilidade do Estado.
Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.50.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio

de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM.

Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 04-11-2009
PROCESSO: 2148/2009

Convênio: 719/2009
Parecer Jurídico: 1257/2009

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Osasco

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 9.114,70m² de recapeamento asfáltico com base de binder e capa de rolamento com CBUQ com 4cm de espessura, inclusos, fresagem e imprimções ligantes, em vias do Município de Osasco, conforme projeto às fls. 28/44.

Valor: o valor do presente Convênio é de 225.000,00, de responsabilidade do Estado.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM.

Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 04-11-2009
PROCESSO: 2035/2009

Convênio: 720/2009
Parecer Jurídico: 1180/2009

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Paulicéia

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Iluminação Pública em vários trechos de ruas e avenidas e na Via de Acesso